



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015

PREGÃO 33/2015

Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 75.771.212/0001-71, sito a Avenida Curitiba, n.º 65, município de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Moises Jose de Andrade, portador da cédula de identidade com RG n.º 36176326 SSP/PR e CPF n.º 487.450.819-72, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA LARISMED - COMERCIO DE MATERIAS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ: 03.860.740/0001-96, situada na Rua Arapaçu do Bico Reto n.º 62, na cidade de Arapongas estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Nelson Mariano Junior, portador do RG 8.403.787-7/SSP-PR, e do CPF 054.230.419-88 a seguir denominada **CONTRATADA**. Por este Instrumento Particular, os signatários, na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado os presentes Atos Jurídicos, que se regerá pelas Cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecer, materiais odontológicos para a secretaria municipal de saúde do município de rio bom – pr. nas condições fixadas nesta minuta contratual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - ABRITEC	UNID	4	IODONTOSUL	R\$ 13,60	R\$ 54,40
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - ABRITEC	UNID	4	IODONTOSUL	R\$ 13,60	R\$ 54,40
3	ACIDO PERACÉTICO	UNID	4	RIOQUIMICA	R\$ 68,39	R\$ 273,56
4	AGULHA LONGA CAIXA COM 100	CAIXA	1	INJEX	R\$ 33,90	R\$ 33,90
5	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA GENGIVAL, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE - REG M.S E ANVISA, COM CAT E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	CAIXA	40	INJEX	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
6	ALVEOLOX POTE 10G	UNID	6	BIODINAMICA	R\$ 27,73	R\$ 166,38
7	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/50	CAIXA	45	CRISTALIA	R\$ 100,50	R\$ 4.522,50
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	CAIXA	30	DFL	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
9	ANESTESICO LIDOCAINA CAIXA COM 50	CAIXA	2	DENSTPLY	R\$ 84,00	R\$ 168,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRAMAS	CAIXA	45	DFL	R\$ 10,18	R\$ 458,10
11	ANTI-SÉPTICO BUCAL COM KIT DOSADOR ACOPLADO COM 1,5 LITROS, COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,92%, ALICILATO DE METILA 0,060% E MENTOL 0,04%; EXCIPIENTES: ÁGUA, SORBITOL, ÁLCOOL 21,6%, POLAXAMER 407, ÁCIDO BENZÓICO, ESSÊNCIA DE MENTA E HORTELÃ, SACAR	FRASCO	36	LISTERINA	R\$ 59,07	R\$ 2.126,52
12	APARELHO DE AMALGAMADOR	UNID	1	KONDORTECH	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

						1.830,00
13	ATAQUE ACIDO	PACOTE	10	BIODINAMICA	R\$ 306,60	R\$ 3.066,00
14	BROCA ESFERICA CONICA 701	UNID	10	MICRODONT	R\$ 58,40	R\$ 584,00
15	BROCA ESFERICA CONICA ALONGADA - 28 MM	UNID	10	MAILEFER	R\$ 16,02	R\$ 160,20
16	BROCA TRONCO-CONICA 701	UNID	10	MICRODONT	R\$ 41,60	R\$ 416,00
17	BROCAS DIAMANTADA 1011	UNID	25	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 75,00
18	BROCAS DIAMANTADA 1012	UNID	25	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 75,00
19	BROCAS DIAMANTADA 1013	UNID	25	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 75,00
20	BROCAS DIAMANTADA 1014	UNID	25	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 75,00
21	BROCAS DIAMANTADA 1015	UNID	25	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 75,00
22	BROCAS DIAMANTADA 1092	UNID	25	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 75,00
23	BROCAS DIAMANTADA 1302	UNID	25	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 75,00
24	BROCAS DIAMANTADA 1343	UNID	25	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 75,00
25	BROCAS DIAMANTADA 2135	UNID	25	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 75,00
26	BROCAS DIAMANTADA 3203	UNID	25	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 75,00
27	CABO PARA BISTURI	UNID	2	GOLGRAN	R\$ 10,19	R\$ 20,38
28	CABO PARA ESPELHO	UNID	10	PREVEN	R\$ 0,47	R\$ 4,70
29	CAMURÇA PARA AMALGAMA	UNID	2	JON	R\$ 16,99	R\$ 33,98
30	CAPSULA DE AMALGMA DUPLA FRASCO COM 500	UNID	20	SDI	R\$ 1.696,50	R\$ 33.930,00
31	CARBONO PARA OCLUSAO	ENVELOPE	2	IODONTOSUL	R\$ 2,39	R\$ 4,78
32	CARIOSTATICO 12%	UNID	2	BIODINAMICA	R\$ 21,50	R\$ 43,00
33	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	UNID	12	VIGODENT	R\$ 16,59	R\$ 199,08
34	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO KIT	UNID	16	BIODINAMICA	R\$ 37,20	R\$ 595,20
35	CLOREXIDINA 2% 100ML	LITROS	13	MAQUIRA	R\$ 3,53	R\$ 45,89
36	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% C/50	CAIXA	18	DFL	R\$ 89,70	R\$ 1.614,60
37	CUNHA DE MADEIRA PACOTE SURTIDO	PACOTE	1	IODONTOSUL	R\$ 18,56	R\$ 18,56
38	DEDAL DE BORRACHA PARA AMALGAMA	UNID	5	JON	R\$ 11,22	R\$ 56,10
39	DESENSIBILIZADOR DENTÁRIO GEL 10GR	UNID	25	FGM	R\$ 48,91	R\$ 1.222,75
40	DESLOCADOR MOLT OU FREE	UNID	5	GOLGRAN	R\$ 55,10	R\$ 275,50
41	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 150MM 250M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2	VEDAMAX	R\$ 51,75	R\$ 103,50
42	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 50MM130M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2	VEDAMAX	R\$ 14,32	R\$ 28,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

43	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 70MM230M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2	VEDAMAX	R\$ 25,00	R\$ 50,00
44	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 90MM260M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2	VEDAMAX	R\$ 31,90	R\$ 63,80
45	ESCAVADOR DENTINA	UNID	10	GOLGRAN	R\$ 54,65	R\$ 546,50
46	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UNID	60	MICRODONT	R\$ 1,70	R\$ 102,00
47	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNID	6	GOLGRAN	R\$ 55,60	R\$ 333,60
48	ESPATULAS PARA RESINA COMPOSTA Nº 2 - C/3 UNID	UNID	16	GOLGRAN	R\$ 230,83	R\$ 3.693,28
49	ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	120	IODONTOSUL	R\$ 4,38	R\$ 525,60
50	EUGENOL LÍQUIDO - VIDRO COM 100ML - REG. M.S E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	UNID	14	BIODINAMICA	R\$ 13,30	R\$ 186,20
51	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO	UNID	20	BIODINAMICA	R\$ 11,37	R\$ 227,40
52	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON ODONTOLOGICO C/24 UNID	CAIXA	2	TECHNEW	R\$ 53,60	R\$ 107,20
53	FIO DE SUTURA 4-0 SEDA ODONTOLOGICO C/24 UNID	CAIXA	8	TECHNEW	R\$ 56,00	R\$ 448,00
54	FIO DENTAL - 100 M	ROLO	22	MEDFIO	R\$ 3,82	R\$ 84,04
55	FLUOR EM GEL SABOR MORANGO 200 ML	UNID	24	DFL	R\$ 4,45	R\$ 106,80
56	FORCEPS N. 1	UNID	2	GOLGRAN	R\$ 81,16	R\$ 162,32
57	FORMOCRESOL	UNID	2	BIODINAMICA	R\$ 9,00	R\$ 18,00
58	GORRO COM 100 UNIDADES	PACOTE	2	EMBRAMAC	R\$ 17,95	R\$ 35,90
59	HEMOSPON	UNID	20	TECHNEW	R\$ 3,82	R\$ 76,40
60	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UNID	1	BIODINAMICA	R\$ 6,82	R\$ 6,82
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA 24GR	UNID.	32	TECHNEW	R\$ 14,07	R\$ 450,24
62	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UNID	5	DFL	R\$ 64,24	R\$ 321,20
63	JOGO CLINICO (SONDA EXPLORADORA, PINÇA, ESPELHO E COLHER DE DENTINA)	UNID	10	GOLGRAN	R\$ 83,95	R\$ 839,50
64	JOGO SUTURA (PINÇA, PORTA-AGULHA, TESOURA PONTA FINA)	UNID	10	GOLGRAN	R\$ 94,39	R\$ 943,90
65	LÂMINA CIRÚRGICA PARA BISTURI, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA Nº 15 C - CAIXA COM 100 UNIDADES - REG. M.S	UNID	10	SOLIDOR	R\$ 31,18	R\$ 311,80
66	LIMALHA DE PRATA 30GR (70% PRATA)	UNID.	5	METALMS	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
67	LIXA DE ACABAMENTO 3 M	UNID	4	3M	R\$ 89,67	R\$ 358,68
68	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA PRESSAO	FRASCO	2	MAQUIRA	R\$ 22,20	R\$ 44,40
69	MÁSCARA COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, ATÓXICA NA COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E M.S	CAIXA	30	EMBRAMAC	R\$ 10,00	R\$ 300,00
70	OBTURADOR PROVISÓRIO	POTE	5	TECHNEW	R\$ 24,52	R\$ 122,60
71	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	2	SUPERMEDY	R\$ 3,93	R\$ 7,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

72	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 50G.	UNID	10	QUIMIDROL	R\$ 5,95	R\$ 59,50
73	PAPEL GRAU 10CM ROLO 50 M	ROLO	2	VEDAMAX	R\$ 32,20	R\$ 64,40
74	PAPEL GRAU 15 CM ROLO 50 M	ROLO	2	VEDAMAX	R\$ 48,35	R\$ 96,70
75	PASTA PROFILÁTICA - 90 GR	BISNAGA	30	VIGODENT	R\$ 14,50	R\$ 435,00
76	PINÇA CLÍNICA	UNID	10	GOLGRAN	R\$ 17,70	R\$ 177,00
77	PLACAS DE VIDRO GROSSA	UNID	4	DMS	R\$ 67,09	R\$ 268,36
78	PORTA AGULHAS - MAYO HEGAR 14 CM	UNID	10	GOLGRAN	R\$ 25,83	R\$ 258,30
79	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UNID	10	MAQUIRA	R\$ 46,70	R\$ 467,00
80	POVIDINE	LITROS	1	VIC PHARMA	R\$ 23,50	R\$ 23,50
81	RESINA A1	UNID	5	FILL MAGIC	R\$ 72,00	R\$ 360,00
82	RESINA A2	UNID	5	FILL MAGIC	R\$ 72,00	R\$ 360,00
83	RESINA A3	UNID	5	FILL MAGIC	R\$ 72,00	R\$ 360,00
84	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA (PASTILHA) C/60 UNID	CAIXA	12	BIODINAMICA	R\$ 14,66	R\$ 175,92
85	ROLETES DENTAIS 100% ALGODÃO, MACIO, E SUPER ABSORVENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	SS PLUS	R\$ 2,36	R\$ 354,00
86	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA COM 5 LITROS	UNID	10	RIOQUIMICA	R\$ 35,87	R\$ 358,70
87	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR	UNID	4	DFL	R\$ 41,91	R\$ 167,64
88	SERINGA CARPULE	UNID	10	GOLGRAN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
89	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE 7 PONTAS SORTIDAS	UNID	8	DENSTPLY	R\$ 46,50	R\$ 372,00
90	SOLUÇÃO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO E ALCOOL 5 LITROS	UNID	12	RIOQUIMICA	R\$ 608,33	R\$ 7.299,96
91	SONDA EXPLORADORA	UNID	10	GOLGRAN	R\$ 7,75	R\$ 77,50
92	SUGADOR COLORIDO DESCARTÁVEL DE SALIVA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO COM ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO E ATÓXICO	PACOTE	80	SS PLUS	R\$ 6,26	R\$ 500,80
93	TAÇA PROFILÁTICA	UNID	20	MICRODONT	R\$ 1,47	R\$ 29,40
94	TESOURA IRIS CURVA	UNID	16	GOLGRAN	R\$ 23,55	R\$ 376,80
95	TIRA DE LIXA AÇO 6 MM PACOTE C/12 UNID	PACOTE	20	MICRODONT	R\$ 7,94	R\$ 158,80
96	TIRAS DE LIXA 4 MM PACOTE C/150 UNID	PACOTE	20	ZEEP	R\$ 7,94	R\$ 158,80
97	TIRAS DE LIXA AÇO 5 MM PACOTE C/12 UNID	PACOTE	20	ZEEP	R\$ 6,13	R\$ 122,60
98	TIRAS DE POLIÉSTER C/50 UNID	UNID	18	K-DENT	R\$ 84,00	R\$ 1.512,00
TOTAL						R\$ 84.165,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**.

2.2. Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 84.165,34 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

3.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas, através das dotações abaixo discriminadas:

0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 303 Desp.: 743

0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 495 Desp.: 1094

0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 496 Desp.: 1054

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega/instalação e pleno funcionamento do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal e assinatura do termo de recebimento pela CONTRATADA que devesse ser atestado do setor competente da CONTRATANTE.

4.1.1. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4. O valor contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos na sede da CONTRATANTE, em um dos endereços abaixo, que será informado no momento da solicitação dos bens:

- Fundo Municipal de Saúde de Rio Bom – Avenida Goiás, nº 165 – Rio Bom - PR.

5.2. A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços contratados sem expressa autorização da CONTRATANTE.

5.3. Qualquer despesa com transporte, pessoal próprio ou terceirizado para entrega dos produtos e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

5.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos;

7.2. O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.3. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.4. Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.5. A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

7.6. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.7. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

7.8. Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

7.9. Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

8.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

9.1. O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.

9.3. Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4. Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a cláusula 5 deste instrumento.

9.5. Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLAUSULA NONA – DAS PRÁTICAS

12.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Moises José de Andrade
CONTRATANTE

Nelson Mariano Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____.